



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE CALÇOENE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 121/2021 – GAB/ PMC,

DE 14 DE MAIO DE 2021

**APROVA O PLANO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE
CALÇOENE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de **CALÇOENE**, Estado do Amapá, no uso das atribuições legais, considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 22, inciso IX, prevê a competência comum dos municípios para promover, juntamente com União, estados e Distrito Federal, a melhoria das condições de saneamento básico;

Considerando que a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, ao disporem sobre as diretrizes nacionais dos serviços de saneamento básico, estabelecem a responsabilidade do titular de tais serviços públicos pela formulação e elaboração da política pública de saneamento básico e plano de saneamento básico.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Calçoene, disponível no portal do município e que foi considerado no âmbito dos estudos da concessão regionalizada dos serviços de água e esgotamento sanitário no Estado do Amapá.

§1º O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município será revisto periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos a contar da data de publicação deste Decreto.

§2º O disposto no parágrafo anterior deste artigo não impede que o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município seja atualizado ou revisto sempre que as estratégias de planejamento traçadas se apresentarem insuficientes para o exercício de funções públicas relativas aos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.


REINALDO SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Calçoene


PREFEITURA DE
CALÇOENE
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO